



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 302 / 2004

Ementa: Estabelece Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2005/2008.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do ocupante do Cargo de Prefeito do Município de Natividade para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005 e termina em 31 de dezembro de 2008, será de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), fixado em conformidade com o artigo 29, inciso V da Constituição da República, com redação nova dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98.

Artigo 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período será de R\$ 3.100,00 (Trez mil e cem reais), fixado em obediência aos mesmos mandamentos constitucionais.

Artigo 3º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal não receberá cumulativamente, tendo que optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Artigo 4º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais no período supramencionado será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP: 28.580-000 - Tel/Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br